



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

SOLICITAÇÃO Nº	09/2025
ASSUNTO:	Aquisição de Um Caminhão Truck Novo com Caçamba Hidráulica Nova
1. Definição do objeto	
Aquisição de UM Caminhão Truck novo (0 km) com Caçamba Hidráulica nova com as especificações em anexo.	
Aquisição e incorporação do veículo ao Patrimônio Municipal são indispensáveis a reestruturação da frota de máquinas, veículos e equipamentos da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito (SMOVT), que vem operando com número reduzido de caminhões. O transporte de cascalho efetuado pelos caminhões é um dos itens mais suscetível à mitigação da necessidade. Atendida a demanda através do equipamento rodoviário, busca-se como resultado melhorar as condições das vias municipais, através da ampliação dos serviços de encascalhamento, possibilitando inclusive a trafegabilidade em dias de chuva para o escoamento dos produtos agrícolas, com impactos no custo marginal e maior competitividade. Outro fator preponderante é conciliar condições de melhorias ao transporte escolar e ao pronto atendimento à saúde do cidadão.	
2. Fundamentação da contratação	
A presente contratação está fundamentada na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar nº 011 de 28 de abril de 2025.	
3. Descrição da solução como um todo	
Aquisição de UM Caminhão Caçamba Truck novo com Caçamba Hidráulica nova, conforme as especificações em anexo, para suprir as necessidades da (SMOVT).	
4. Requisitos da contratação	
A Empresa vencedora deverá sem custos adicionais ao Município, realizar a entrega física/técnica do Caminhão com o manual do fabricante, emplacado, chave reserva e comprovar a funcionalidade e características contratadas, mediante agendamento prévio (em data a ser acordada em comum acordo entre o Contratante e a Contratada), junto ao Prédio da Garagem Municipal, sito junto a Avenida Gustavo Konning 95.	
O veículo deverá ter garantia de 12 (doze) meses, contados da entrega técnica do objeto. Durante a garantia a Empresa vencedora deverá realizar todas revisões previstas pelo fabricante, incluído todas peças, lubrificantes, mão de obra e deslocamentos, sem nenhum custo adicional ao Município.	
A assistência técnica deverá estar localizada no Estado do Rio Grande do Sul.	
A previsão editalícia, no caso concreto, encontra-se justificada, ausência de motivo para afastá-la, não havendo ofensa a direito líquido e certo ao amparar a assistência técnica localizada dentro do Estado do Rio Grande do Sul, da previsão Editalícia.	
Nos termos bem esclarecidos em sede de informações, "Caminhões são equipamentos que se caracterizam como veículos pesados de transporte de cargas e a acessórios e componentes que podem ser utilizados com eles, portanto, sua manutenção e consertos deve ser muito ágil para que os serviços não fiquem prejudicados. (...) estamos localizados na região meio Oeste do Estado do RS e dependemos de serviços de manutenção periódicas em centros a nível regional, desta forma alcançamos maior agilidade nas manutenções (...) destes argumentos, não nos resta a ratificar que se torna mais oneroso e mais demorado o transporte do objeto (Caminhão), além fronteira do Estado do Rio Grande do Sul/RS, que sem a limitação que abrangeria todas as Unidades Federativas do Brasil.	
A exigência é relevante para a prestação do serviço a contento, tratando-se de questão de logística, que não ofende a isonomia dos participantes, mas, isto sim, tem em vista melhor atender o interesse público.	
A prerrogativa editalícia da localização da Assistência Técnica dentro do Estado do Rio Grande do Sul, pressupõem que todas as Empresas participantes do Certame possuam o Certificado, seja o fabricante internacional que opera em vários países ou nacional. A concessionária ou sua representante fornecedora do Caminhão, deve estar próxima, até para não onerar o preço final do produto, viabilizando conceitos de Economicidade e Agilidade.	
Em resumo, os serviços de concessionária abrangem desde a compra do veículo até a manutenção durante a vida útil e diversos outros serviços relacionados com a experiência de ter um Caminhão de determinada marca.	
A Garantia da Assistência Técnica dentro do limite geográfico, abrange diversas e múltiplas marcas que	

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

dispõem destes serviços para a prestação da garantia. Ao que consta, no Rio Grande do Sul, várias Empresas oferecem assistência técnica para Caminhões, incluindo as redes de concessionárias dos fabricantes e oficinas terceirizadas. Empresas como DAF, Volkswagen Caminhões, Ford, Volvo, Fiat, Mercedes entre outras, possuem redes de assistência em diferentes cidades do estado. Além disso, Empresas como a Trucks Control e Elber Automotive entre outras oferecem serviços de assistência técnica terceirizados para diversas marcas de caminhões.

Não há falar, portanto, em benefício a determinados particulares, ausente direcionamento do certame, não dirigido a determinadas Empresas conforme a localização, porquanto o raio Estadual não frustra o caráter competitivo, permitindo a participação de várias Empresas ao certame.

A "melhor proposta" em um certame é aquela que, conforme a Lei nº 14.133/2021, oferece as melhores condições para a administração pública, não se limitando ao menor preço. Isso pode incluir, além do preço, fatores como a qualidade dos produtos ou serviços, a capacidade técnica da Empresa, o prazo de entrega, entre outros, dependendo do que for especificado no edital.

Tais lições aplicam-se com perfeição ao caso concreto, apresentando a questão geográfica com relevância sobre o conteúdo da prestação dos serviços mecânica e manutenção de veículos, prestação continuada, atendendo a exigência da localização geográfica ao primado da proporcionalidade.

Como se vê, a exigência da municipalidade, mostra-se razoável, tendo por objeto a devida e rápida prestação do serviço, não se podendo impor aos Municípios, diante de avaria em maquinário do ente público, a necessidade de aguardar o deslocamento da prestadora, dependendo de trânsito e outras condições adversas.

Em consequência, não é ilegal a exigência, havendo nítida preocupação da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito com a execução mais célere, eficiente e econômica da prestação da garantia.

Desta forma, presente as regras editalícias a legalidade face a justificativa apresentada.

O licitante deverá apresentar na proposta:

- Atestado de Capacidade Técnica de fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a execução satisfatória de fornecimento de objeto semelhante ao objeto da licitado.
- Certificado de distribuidor autorizado para o Estado do Rio Grande do Sul.
- A licitante deverá apresentar declaração indicando a empresa responsável pela assistência técnica, com documento original ou cópia autenticada, expedido pelo fabricante, que comprove assistência técnica e fornecimento de peças de reposição (período não inferior a 10 anos), para atendimento da garantia dentro do Estado do Rio Grande do Sul.
- Apresentar CAT (Certificado de Adequação a Legislação de Trânsito) do equipamento ofertado.

Demais documentos a apresentar na habilitação:

- Certificado de inscrição e regularidade junto ao CREA, em nome de pessoa física Responsável Técnico – Engenheiro Mecânico (responsável pelas revisões durante a garantia), certificado expedido por conselho cuja circunstância não seja o Estado do Rio Grande do Sul, deverá receber visto do CREA/RS (Resolução nº 266/97, artigo 4º, CONFEA).

- Prova de vínculo empregatício de no mínimo 12 (doze) meses da Empresa licitante com profissional de nível superior com formação em Engenharia Mecânica, devidamente registrado junto ao CREA, responsável pela assistência técnica. - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (ceiscadastro.cgu.gov.br) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (portal.datransparencia.gov.br);

- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa (www.cnj.jus.br);

- Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (contas.tcu.gov.br);

O fornecedor deve comprovar ainda que atua em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos mínimos necessários:

- Estatuto social ou outro equivalente;

- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

- Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e ou/Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do

licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra

[Assinaturas manuscritas]



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

equivalente na forma da Lei;

- Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimentos dos encargos sociais instituídos por Lei;
 - Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.
 - Certidão negativa de feitos sobre falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- Deverá o licitante ainda entregar ainda as seguintes declarações;
- Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
 - Declaração que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal
 - Declaração de que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos em atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas.
 - Declaração que atende os requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas na forma da lei.
 - Se desejar fazer uso das Prerrogativas da Lei Complementar 123/2006, deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (preferência na contratação).
 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos
 - Consultar a Regularidade perante a Fazenda Municipal de Nova Ramada da empresa.
 - Deverá apresentar documentação de que o equipamento atende a Resolução CONAMA 433, de 13 de julho de 2011.

A contratação fica submetida as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 pelo descumprimento do objeto contratado. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações aqui ajustadas poderá ser aplicado as seguintes penalidades:

3.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

3.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 3.2 as seguintes sanções, levando em consideração o contido no art. 156 e seguintes da Lei Federal 14.133, de 2021:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

3.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 3.2. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

3.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 3.2 desse termo

3.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

3.6. A aplicação das sanções previstas no item 3.2. deste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

3.7. Na aplicação da sanção prevista no item 3.2, alínea "b", do presente termo será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

3.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 3.2 do presente termo o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

3.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

3.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

3.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

3.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

3.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 3.2 do presente termo exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

5. Modelo de execução do objeto

O veículo deverá ser entregue em pleno funcionamento junto a Garagem Municipal sem custos adicionais ao Município, em até 90 (noventa) dias corridos, após a homologação e da assinatura do contrato.

6. Modelo de Gestão do Contrato

Para a contratação pretendida haverá necessidade de elaboração de Contrato Administrativo, com requisitos

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro – Cep: 98758-000

Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: obras@novaramada.rs.gov.br



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

previstos no Item 4.

Não identificadas providências administrativas ou técnicas prévias ao contrato.

A gestão do contrato será realizada pela servidora Simone Chagas Rodrigues – Agente Administrativo, matrícula nº 341-7/1, designada através da Portaria nº 135/2023.

A gestão do Contrato será realizada pelo Servidor Flaviano Arnold – Secretário Municipal de Obras Viação e Trânsito.

A fiscalização do objeto e cumprimentos de prazos se dará pelo Servidor Valmir de Jezus – Agente Administrativo, matrícula nº 725-0/1, responsável pelo Setor de Almoxarifado, designado pela portaria 016/2025, o qual poderá solicitar auxílio de Comissão, para conferência e aceitação do objeto.

7. Critérios de medição e de pagamento

O pagamento será realizado em parcela única em até 10 (dez) dias, após entrega técnica do objeto, emissão da respectiva Nota Fiscal e recebimento definitivo efetuado pelo Servidor Valmir de Jezus - Agente Administrativo, Matrícula nº 725-0/1, responsável pelo Setor de Almoxarifado, designado pela Portaria 016/2025, o qual poderá solicitar auxílio de Comissão a ser designada através de Portaria.

No pagamento serão efetuadas as retenções conforme legislação vigente, devendo ser observado o Decreto Executivo Municipal nº 4.183, de 29 de novembro de 2021 (disponível no site: <https://www.novaramada.rs.gov.br>), que adota a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor ou prestador de serviço

A futura contratada será selecionada mediante Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Eletrônico – Menor Preço por Item.

Pesquisa de mercado indicou alguns fornecedores, neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores:

1. M. BERTINATTO GLOBAL MAQUINAS – CNPJ: 48295172/0001-66;
2. N.B. LOCACOES – CNPJ: 08676186/0002-96;
3. GLX COMERCIO DE MÁQUINAS EIRELI – CNPJ: 21155314/0001-33;
4. SAFRA EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ 19.681.377/0001-81;
5. BRUNISA COEMRCIO E SERVIÇOS PARA TRÂNSITO E TRANSPORTE – CNPJ 20.901.717/0001-11;
6. RODA BRASIL REPRESENTAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP – 15.332.890/0001-06;
7. MONDIAL VEICULOS LTDA – CNPJ 72.090.939/0002-86.

Tais referências foram obtidas através de pesquisa no Licitacão e portal de Compras Públicas.

9. Estimativa do valor da contratação

Estima-se para a presente contratação o valor orçado de R\$ 891.450,00.

O orçamento não necessita ser sigiloso.

Observa-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado, de acordo com o disposto no Decreto Executivo nº 4.569/2023 e nos termos do Artigo 23 da Lei Federal 14.133/21.

10. Adequação orçamentária

De acordo com o Projeto/Atividade, Fonte de Recursos e Detalhamento da Fonte em planilha anexa, com o respectivo despacho do Setor de Empenhos.

Projeto/ Atividade: 1.007 – Aquisição/Renovação do Parque de Máquinas, Veículos e Equipamentos.

Fonte: 2500

11. Envolve recursos provenientes de Transferências Voluntárias da União?

☒ (X) NÃO.

☐ () SIM. QUAL?

Nova Ramada, 28 de abril de 2025.


Responsável pela elaboração

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro – Cep: 98758-000
Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: obras@novaramada.rs.gov.br



Proc. 107
PE12

ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA - TR 09/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E TRÂNSITO

Projeto/ Atividade:		1.007- Aquisição / Renovação do Parque de Máquinas, Veículos e Equipamentos.			CÓDIGO DA DESPESA: 3019 - 5249		
FR: 2500		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
Cód. PAC	ITEM	QUANT.	UNID.	VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA DESCRIÇÃO	Vlr. Máx. Item	Vlr. Total	Cód. Almox.
				Aquisição de U/M Caminhão Truck novo (0 km), com caçamba hidráulica acoplada nova, emplacado em nome do Município de Nova Ramada RS, ano/modelo 2025, tração 6x4, direção elétrica e elétrica/hidráulica, ar condicionado quente e frio original de fábrica, retrovisores elétricos e vidro elétrico protegido com Insulfilm, rádio usb, câmara de ré com dispositivo sonoro, computador de bordo, tacôgrafo digital, banco suspensão de ar original de fábrica, revestimento em couro, motor diesel com no mínimo 315CV de potência, PBT mínimo de 23.000 kg, CMT mínimo de 42.000 kg, freio de serviço a ar, tambor nas rodas dianteiras e traseiras com ABS + EBD (controle de estabilidade eletrônica acionado manualmente), assistente de partida em rampa, freio de estacionamento, freio motor, transmissão câmbio automático ou automatizado, embreagem reforçada com diâmetro de disco de no mínimo 430 mm, eixos traseiros com bloqueio (longitudinal e transversal de série com redução nos cubos), suporte do tirante (barra móvel) da suspensão traseira parafusa (não soldada no eixo), Pneus 295/80R22,5 misto AT (asfalto e terra), direcional misto na dianteira e misto trativo (borrachudo), na traseira. Equipado com caçamba basculante standart com capacidade mínima de 12 e máximo de 14 m³. Sistema hidráulico com pistão frontal quatro eixos, kit hidráulico modelo europeu com bomba acoplada a tomada de força, mancais de cilindro reforçado, com engraxadeiras praticas para lubrificação, construída em chapa de aço de no mínimo de 6,35mm no assoalho e nas laterais de no mínimo 4,25mm, com costelas em perfil "U" envolvendo o fundo e as laterais. O fundo deve receber um reforço extra entre as costelas aumentando a resistência do mesmo. O chassi e travessas deverão ser construídos por aço estrutural de no mínimo 6,35mm em perfil "U" duplicado conferindo grande resistência ao conjunto. Painel frontal construído em chapa de aço de no mínimo 4,25mm. Protetor de cabine em chapa de aço estrutural SAE 1020. Painel traseiro construído em chapa de aço de no mínimo 4,25mm com sistema de abertura tipo basculante e portão com acionamento por correntes. Acabamento com aplicação de fundo anticorrosivo e duas demãos de tinta PU na cor do veículo. Sinalização lateral, faixas refletivas, para-choque e protetor lateral conforme normas do CONTRAN. Caçamba deve ter as seguintes dimensões mínimas: Comprimento: 4850 mm, Largura: 2400mm, Altura: 1040mm. Devem acompanhar porta estepe, caixa de ferramentas, corete d'água, escada. Equipamento entregue e instalado no caminhão			
937	I	I	Und		891.450,00	891.450,00	27732
Total RS					891.450,00		

Responsável pela Elaboração
Alfredo Horing

Flaviano Arnold
Secretário Municipal de Obras Viação e Trânsito

Almoxarifado
Dued